

Resolução N° 03/2016

Considerando a necessidade do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia dos Processos Químicos e Bioquímicos regulamentar a concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação da CAPES – PNPd/CAPES, a Comissão Deliberativa do Programa de Tecnologia dos Processos Químicos e Bioquímicos resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - A bolsa PNPd visa a atender, prioritariamente, a projetos que envolvam um grupo de professores do Programa.

Art. 2º - A seleção dos candidatos à bolsa PNPd será realizada segundo os critérios aprovados pela Comissão Deliberativa do Programa (C.D.P.).

Art. 3º - Os doutores interessados na bolsa PNPd deverão se candidatar apresentando seu curriculum vitae documentado e projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o decorrer da bolsa.

Parágrafo Único – Os projetos apresentados deverão estar vinculados a um professor ou a um grupo de professores, que será o responsável pela supervisão do referido projeto.

Art. 4º - A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada, especialmente para este fim, pela C.D.P.

§1º - A comissão designada pela C.D.P. ordenará os candidatos segundo os critérios aprovados pela C.D.P.

§2º - Durante o primeiro ano após a seleção, havendo desistência do primeiro colocado, o segundo colocado deverá ser chamado e assim sucessivamente.

§3º - Após um ano da seleção, havendo desistência do bolsista, deverá ser realizada uma nova seleção, de acordo com os Art. 2º e 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado na 351ª Reunião do Colegiado no dia 06 de junho de 2016.